

**Para Veículos da ALD AUTOMOTIVE:** OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM, ALÉM DOS TERMOS MENCIONADOS NAS CONDIÇÕES DE VENDA NO EDITAL E NO ANÚNCIO, O COMITENTE VENDEDOR, A COPART E O LEILOEIRO, NÃO SE RESPONSABILIZARÃO PELA FALTA, TROCA, QUEBRA, MAU FUNCIONAMENTO OU DEFEITOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS EM SEUS COMPONENTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS VISÍVEIS OU NÃO, ORIGINAIS OU ESSENCIAIS AO VEÍCULO, MESMO QUE ESTEJAM OCULTOS, INERENTES, OBRIGATÓRIOS OU SUPERVENIENTES. TAMBÉM NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA FALTA DE COMPONENTES OBRIGATÓRIOS, COMO CHAVES DE RODA, MACACO, TRIÂNGULO, EXTINTOR, MANUAIS, DANOS NO CÂMBIO, CÂMBIO TROCADO, CHASSI AMASSADO E/OU ENFERRUJADOS, BEM COMO POR DIVERGÊNCIAS NO NÚMERO DO MOTOR, DESDE QUE NÃO HAJA QUEIXA DE ROUBO OU FURTO. CASO HAJA NECESSIDADE DE REMARCAÇÃO OU QUALQUER TIPO DE REGULARIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO, A RESPONSABILIDADE SERÁ DO ARREMATANTE. DOCUMENTO EM NOME DA SEGURADORA.

IPVA 2025 SERÁ POR CONTA DO COMPRADOR/ARREMATANTE.

QUAISQUER DÉBITOS QUE PORVENTURA VENHAM A SURGIR ATÉ A DATA DA VENDA, COMO IPVA, LICENCIAMENTO, DPVAT OU MULTAS, INDEPENDENTEMENTE DA DATA DE ORIGEM, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

O COMPRADOR/ARREMATANTE OBRIGA-SE A EFETIVAR TRANSFERÊNCIA DESTE VEÍCULO PARA SEU NOME NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA DOCUMENTAÇÃO. O COMITENTE, A COPART E O LEILOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZAM AINDA, PELA NUMERAÇÃO DO MOTOR E DO CHASSIS. CASO O NÚMERO DESTES INFORMADOS NO EDITAL ESTEJAM DIVERGENTES DO CADASTRO NO DETRAN/BIN, DESDE QUE NÃO POSSUA RESTRIÇÃO POR QUEIXA DE ROUBO/FURTO, SUA REGULARIZAÇÃO, BEM COMO DESPESAS, TAXAS E CUSTAS, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

TODOS OS ARREMATANTES ESTÃO CIENTES QUE NÃO PODERÃO CIRCULAR COM O VEÍCULO SEM ESTAREM DEVIDAMENTE VISTORIADOS E APROVADOS PELO INMETRO, COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO VEICULAR.

O COMITENTE, A COPART E O LEILOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZAM PELA REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS. A REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS BLINDADOS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE COMPRADOR. CASO O VEÍCULO NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE BLINDAGEM, A SUA REGULARIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE E ENCARGOS FICARÃO POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR. SOMENTE PODERÃO COMPRAR VEÍCULOS BLINDADOS O ARREMATANTE QUE POSSUA O CR. CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA Nº 13 DE 19/10/2002, ARTIGO 3º, PARÁGRAFOS 1 E 2, E ARTIGO 10 E SEUS PARÁGRAFOS (ANEXOS), E PORTARIA Nº 55 DE 05/07/2017 EM SEUS PARÁGRAFOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS BLINDADOS NÃO HAVERÁ GARANTIA TANTO DA BLINDAGEM QUANTO DO VEÍCULO, SENDO QUE TODA E QUALQUER REGULARIZAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, DEVENDO O MESMO OBEDECER AOS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM KIT GÁS, NA AUSÊNCIA DE CERTIFICADO OU DOCUMENTOS DO KIT GÁS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR. DA MESMA FORMA, OS VEÍCULOS SEM KIT GÁS, MAS REGISTRADOS COM COMBUSTÍVEL GNV NO DOCUMENTO, TAMBÉM TERÃO A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN POR CONTA DO COMPRADOR.

O COMPRADOR/ARREMATANTE DEVERÁ ASSINAR E RECONHECER FIRMA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ENTREGUE PELA COPART). ESSE TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA. A NÃO ENTREGA DESSES DOCUMENTOS PODERÁ RESULTAR NO CANCELAMENTO DA VENDA RESPONDENDO O COMPRADOR/ARREMATANTE PELAS PENALIDADES DESCRITAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA.

O COMITENTE NÃO SE RESPONSABILIZA POR BAIXA DE EVENTUAL BLOQUEIO ADMINISTRATIVO OU DE EMPLACAMENTO DEVIDO NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS NO MODELO MERCOSUL, PORTANTO, CASO HAJA NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS OU NOVO EMPLACAMENTO NO VEÍCULO, A REGULARIZAÇÃO ENCARGOS E RESPONSABILIDADE SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR".

PREVISÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.